



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 388

**SÚMULA:** Referenda adesão do Município ao Consórcio Intermunicipal Água Amarela e dá outras providências.

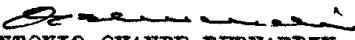
A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica referendada a adesão do Município ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ÁGUA AMARELA, constituído com a finalidade de proceder a exploração conjunta, pelos Municípios da Lapa, Antonio Olinto e São Mateus do Sul, da pedreira localizada em Água Amarela de Cima, neste Município.

Art. 2º - Correm pelas dotações orçamentárias próprias as despesas decorrentes da adesão ao Consórcio, autorizada pela presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, em 23 de março de 1.992.

  
ANTONIO OVANDE BERNARDIN  
Chefe de Gabinete

  
JORGE TRAIN  
Prefeito Municipal